



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Iraquara**

quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano VI - Edição nº 00459 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Iraquara publica**



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8F0D0F29EBC84B0EF5212554276ED4CA

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2019  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-013-2019
- PORTARIA SEMMA 003/2019  
PORTARIA SEMMA 004/2019  
PORTARIA SEMMA 005/2019
- EXTRATO DE CONTRATO nº 188/2019

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29    CEP 46.980-000

## *PROCESSO N° 012/2019*

### **EXTRATO DE CONTRATO n° 176/2019**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato n° 176/2019 com a empresa *ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURA DA BAHIA*, CNPJ n° 13.970.322/0001-05, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento em Direito Processual Civil com 413 horas aula, para servidor municipal, pelo valor total de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos em 05 parcela iguais com vencimentos no dia 05 de cada mês, objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 012/2019, cujo contrato terá sua duração até 31 de outubro de 2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2019 na dotação orçamentária 02.00.40 2006 00.3390.390. Assinam *Maurício da Silva Ferreira* pela empresa e pela prefeitura Edimário Guilherme de Novais, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

## **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-013-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11704092019**

**RESUMO DO OBJETO:** contratação direta de pessoa Jurídica especializada na prestação de assessoria jurídica nas áreas de Direito Civil, Direito Administrativo e Direito Tributário, mediante a prestação de serviços especializados visando recuperação de créditos tributários próprios.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**NOME DO CONTRATADO:** AYRES & CATELINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CPF/CNPJ:** 16.799.663/0001-58

**VALOR R\$: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) global.**

### **PUBLICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº IN-013-2019.**

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Iraquara, na data de 01 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
CARLSON MENEZES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Administração

Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – CEP: 46.980-000  
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 003/2019

## INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requerente: MANOEL MESSIAS DE SOUZA  
Nº Processo: 2019.004-INEX  
Validade: TEMPO INDETERMINADO

CPF: 906.913.265-68  
Publicação: 09/04/2019

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 2019.004-INEX,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Manoel Messias de Souza, CPF nº 906.913.265-68, para o empreendimento comercial situado na BR-122, Loteamento Nova Iraquara, S/N, Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de extensão de rede elétrica para abastecimento comercial está dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

**Art. 2º** - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Destinar adequadamente os resíduos de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



**Art. 3º** - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

---

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



## PORTARIA SEMMA 004/2019

### INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requerente: DAYWISON WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS  
CPF: 004.700.565-33 N° Processo: 2019.005-INEX  
Publicação: 09/04/2019 Validade: TEMPO INDETERMINADO

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 2019.005-INEX,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Daywison Wagner de Oliveira Santos, CPF nº 004.700.565-33, para o empreendimento rural (poço tubular) situado no Sítio Macedo, Povoado de Santa Rita, Zona rural de Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de extensão de rede elétrica para abastecimento residencial e rural está dispensada de licenciamento ambiental por **INEXIGIBILIDADE**, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

**Art. 2°** - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Apresentar Outorga de uso de recursos hídricos ou Dispensa para a operação do poço tubular. Prazo: 180 dias.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



**Art. 3º** - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

---

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



## PORTARIA SEMMA 005/2019

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empresa: AUTO POSTO NOVA IRAQUARA LTDA.  
Nome Fantasia: AUTO POSTO NOVA IRAQUARA CNPJ: 11.331.144/0001-47  
Nº Processo: 2018.001-RLO Publicação: 09/04/2019  
Validade: 02 (dois) anos

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação de Licença de Operação nº 2018.001-RLO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, ao **Auto Posto Nova Iraquara Ltda.**, CNPJ nº 11.331.144/0001-47, situada na Rodovia BA-122, Km 26, Centro, zona urbana de Iraquara-Ba, para a operação da atividade de **Posto de revenda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento dando a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **II.** Implantar coletores seletivos no empreendimento. Prazo: 120 dias; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter visível na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VI.** Operar adequadamente, conforme projetos apresentados: a)

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Manter desobstruídas as canaletas de contenção na área das bombas e tanques com duto impermeável para a caixa separadora de água e óleo – SAO, b) Manter poço de monitoramento de águas subterrâneas, c) Realizar descarga de combustíveis para os tanques através de sistema de descarga selada, d) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade de descarga; **VII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **VIII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando as os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **IX.** Requerer previamente à Semma autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento.

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes expostas e dos prazos estabelecidos nesta Portaria implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata das atividades, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** - O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**PROCESSO N° IN-014-2019**

**EXTRATO DE CONTRATO n° 188/2019**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato n° 188/2019 com a pessoa física, Dubiran Pereira de Araújo – DIBIRAN E BANDA, CPF n° 085.962.268-18, para Contratação do cantor “DUBIRAN E BANDA” para abrilhantar os festejos tradicionais juninos do Pov. de Zabelê no dia 01/06/2019 e da sede municipal que será realizada no dia 15/06/2019, pelo valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), a serem pagos conforme prestação do serviço sempre nos dias úteis após as apresentações, objeto da Inexigibilidade de Licitação n° IN-014-2019, cujo contrato terá sua duração até 15 de junho de 2019, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2019 na dotação orçamentária 02.05.04 2015 3390.3600. Assinam Dubiran Pereira de Araújo como pessoa física e pela prefeitura Edimário Guilherme de Novais, Prefeito Municipal.

Iraquara, 10 de abril de 2019

**Edimário Guilherme de Novais**  
**Prefeito Municipal**